





# PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

**REFERÊNCIA:** PROAD N.º 14284/2022 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 011/2022). **ASSUNTO:** ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinaturas da Revista LTR digital e impressa, bem como edições impressas antigas, para magistrados e servidores – **Autorização para abertura do processo**.

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da LTR EDITORA LTDA., relativamente a 07 (sete) assinaturas da Revista LTR digital e 01 (uma) impressa, em ambos os casos pelo período de 12 (doze) meses, bem como a aquisição das edições impressas do primeiro semestre de 2022 (janeiro a junho), para magistrados e servidores deste Tribunal, em conformidade com o Projeto EJ-TRT6 n.º 011/2022 (fls. 47/54), aprovado pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 72/73, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 74/75, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes.

A proponente (CNPJ n.º 61.534.186/0001-53) encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 61 e 71.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, autorizo a abertura de processo para contratação em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 15 de agosto de 2022.

#### **ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**

Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



I:\Administrativo\DG\trib.dg\3 | licitação\Flávia\2022\abertura\dg.autoriza, por delegação.lnexigibilidade.art.25, inc.i.assinaturas impressa e digital da Revista LTR.proad 14284.2022.doc









#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 14284/2022** 

Objeto: Assinaturas da Revista LTR digital e impressa, bem como edições impressas antigas,

para magistrados e servidores deste Regional. Empresa Indicada: **LTR EDITORA LTDA**.

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, **com fulcro no artigo 25**, **inciso I**, **da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe relativamente a 07 (sete) assinaturas da Revista LTR digital e 01 (uma) impressa, em ambos os casos pelo período de 12 (doze) meses, bem como a aquisição das edições impressas do primeiro semestre de 2022 (janeiro a junho), para magistrados e servidores deste Tribunal.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.44/45).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.16), tendo o Projeto Básico (fls.47/54), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa indicada encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.18/19).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 19, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente HOMOLOGAÇÃO dos procedimentos, bem como AUTORIZO a emissão de empenho, do tipo <u>ORDINÁRIO</u>, no valor de R\$14.342,00 (catorze mil, trezentos e quarenta e dois reais), na fonte 100 e classificação de despesa 3390.39.01, em nome da empresa LTR EDITORA LTDA, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 16 de agosto de 2022.

#### **SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**

Coordenador/Ordenador da Despesa











#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 14284/2022 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 011/2022). ASSUNTO:** ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinaturas da Revista LTR digital e impressa, bem como edições impressas antigas, para magistrados e servidores

Excelentíssimo Senhor Diretor,

- Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, à fl. 76, foi autorizada a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$14.342,00** (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais), em nome do LTR EDITORA LTDA., consoante se verifica à fl. 81.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da mencionada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 16 de agosto de 2022.

#### MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES A. DE ARAÚJO

Diretora-Geral do TRT da 6ª Região em exercício



## REFERÊNCIA: PROAD N.º 14284/2022 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 011/2022).

ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinaturas da Revista LTR digital e impressa, bem como edições impressas antigas, para magistrados e servidores - Ratificação da decisão de promover a contratação mediante inexigibilidade de licitação.



- 1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666 /1993;
- 2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, de agosto de 2022.

#### **EDUARDO PUGLIESI**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

